



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 995/2022

TRAIRI – CE, 04 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o Reajuste Salarial Linear dos Professores do Magistério Público Municipal de Trairi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Trairi – CE aprovou e eu, sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 33,24% (trinta e três, vírgula vinte e quatro por cento), os vencimentos base de todos os cargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Trairi.

Art. 2º O reajuste previsto no Artigo 1º retroagirá ao mês de janeiro de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica de Trairi, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará anualmente, por Decreto, o valor do Piso Salarial Municipal do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo.

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Secretaria Municipal de Educação, alocadas no Fundeb, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA DE TRAIRI, em 04 de março de 2022.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal